



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

DECRETO Nº 05,
DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre lançamento de Predial e Territorial Urbano – IPTU, da Taxa de Licença de Funcionamento – TLF e da Taxa de Licença pela exploração de atividade em logradouro público, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, promulgada no dia 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 231, da Lei Complementar nº 92/2020 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Art. 1º O vencimento do IPTU, com fato gerador no exercício de 2024 até a data da publicação deste decreto, observará as seguintes datas:

- I. Relativo a imóveis de uso não residenciais - 16/02/2024;
- II. Relativo a imóveis residenciais - 26/04/2024.

§1º Fica facultado aos grandes contribuintes de IPTU realizar o recolhimento do imposto em duas parcelas de 50% cada uma, sendo metade com vencimento no dia 16/02/2024, e o restante com vencimento no dia 16/03/2024;

§2º Para efeito deste decreto, considera-se grandes contribuintes de IPTU o sujeito passivo cujo valor do imposto a recolher seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

§3º O parcelamento deverá ser realizado mediante solicitação formulada pelo sujeito passivo, diretamente no Departamento de Tributos do Município de Laranjeiras.

Art. 2º A Taxa de Licença de Funcionamento – TLF e a Taxa de Licença pela Exploração de atividade em Logradouro Público deverão ser pagas em parcela única, cujo vencimento será no dia 28/03/2024.



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras/SE, 04 de janeiro de 2024.

José de Araújo Leite Neto
JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL